



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025
DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE
SALES-MG.”**

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2025, que estima a Receita em **R\$ 63.360.000,00 (Sessenta e três milhões, trezentos e sessenta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 7.236.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.200.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 63.433.210,01
Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 71.910.010,01
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	-8.550.010,01
TOTAL GERAL	R\$ 63.360.000,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001

Avenida Brasil, nº 3641 – Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000, e-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2025, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e unidades orçamentárias:

I – POR ÓRGÃOS:

1. PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo	R\$	2.188.994,36
Secretaria	R\$	440.612,64
Contabilidade	R\$	171.316,18
TOTAL DO ORGAO	R\$	2.800.923,18

2. PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo	R\$	160.140,03
Controladoria	R\$	313.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$	1.259.100,00
Departamento Municipal de Administração	R\$	5.358.799,97
Departamento de Material	R\$	153.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.461.300,03
Departamento de cadastro e tributação	R\$	439.500,00
Departamento de contabilidade	R\$	487.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	832.449,94
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	813.900,21
FMDCA – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	R\$	747.200,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$	7.400,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	305.499,97
FME – Fundo Municipal de Educação	R\$	4.071.060,03
FUNDEB – Fundo da Educação Básica	R\$	8.872.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	9.319.166,61
Departamento Municipal de cultura e patrimônio cultural	R\$	846.500,00
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	R\$	293.399,94
Fundo Municipal de Turismo	R\$	13.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	499.000,12
Fundo Municipal de Saúde	R\$	14.986.560,00
Departamento de Agropecuária	R\$	4.671.250,00
Departamento de Indústria e Comércio	R\$	149.000,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001

Avenida Brasil, nº 3641 – Novo Horizonte – São Francisco de Sales/MG – CEP 38.260-000, e-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Departamento de Psicultura e Aquicultura	R\$	2.880,00
Departamento de Meio Ambiente	R\$	378.749,97
Departamento de Esporte	R\$	595.000,00
Departamento de lazer	R\$	7.470,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R\$	514.800,00
TOTAL DO ORGAO	R\$	60.559.076,82
TOTAL GERAL DA ADMINISTRACAO	R\$	63.360.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Sales-MG, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender à insuficiências de caixa;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) do montante geral da Receita Orçada e despesa fixada;

III - Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação ocorrido durante o exercício e o superávit financeiro com base em balanço do exercício anterior como recurso à abertura de créditos adicionais, sem onerar o percentual de suplementação previsto no inciso II;

IV – Transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, sem onerar o percentual de suplementação previsto no inciso II;

V – Efetuar o desdobramento do sub-elemento da despesa, sem comprometer o percentual fixado no inciso II;

VI – Suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com juros e amortização da dívida, de pessoal e encargos sociais, sem comprometer o percentual fixado no inciso II.

VII – Transferir saldo orçamentário de uma para outra fonte de recurso, bem como incluir novas fontes de recurso, sem onerar o percentual fixado no inciso II.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

VIII – Incluir ou alterar na Lei do Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 todas as eventuais novas ações, metas e programas que ocorrerem durante a execução orçamentária durante o exercício.

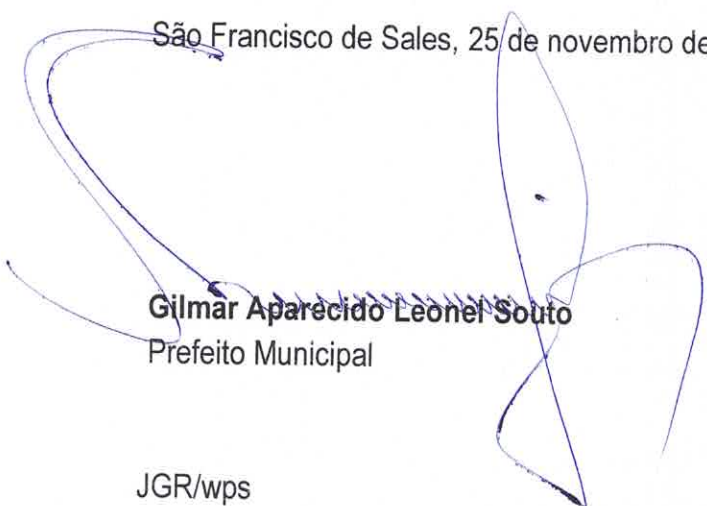
Art. 5º - As contribuições e subvenções correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º - Eventuais programas de governo, ações e metas acrescentados no presente projeto de Lei orçamentária passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual de Governo vigente;

Art. 7º - Integram a presente Lei, os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 25 de novembro de 2024.


Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

JGR/wps